



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.108-2024 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

CONTRATOS

EXTRATOS

- TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°005.FMS/2022 - LAURA ROSA PACHECO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Súmula: Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do município de Santana-BA, na forma da lei e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste salarial de 11% (onze por cento) no salário base dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Santana-BA. O Salário base dos profissionais do magistério será de R\$4.268,65 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e R\$2.134,33 (dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) para jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º. Farão jus ao disposto no caput deste artigo os profissionais com formação mínima no nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º - A parcela referente a atualização do salário base dos profissionais do magistério da educação básica será retroagida aos vencimentos de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos, Anexo IV, da Lei Complementar nº 002/2002, de 01 de setembro de 2002 (Plano de Cargos e Remuneração do Magistério).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o chefe do poder executivo autorizado a promover transferências, remanejamentos de recursos e abertura de crédito suplementares ou especiais.

§ 1º - As dotações para execução desta Lei são as fixadas no Orçamento Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Lucimar de Lima Neves
Secretária de Educação





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº005.FMS/2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.987/0001-82, e a senhora LAURA ROSA PACHECO, inscrita no CPF nº 759.536.928-20, Objetivo: O valor mensal terá um reajuste de 6,97 (seis noventa e sete) por cento, passando de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Santana-BA, 01 de fevereiro de 2024. Carlos Ariel Cardoso Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D4B-09D0-998D-D567-EAAE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D4B-09D0-998D-D567-EAAE



Hash do Documento

7d93fc4e02e43c61f96de8dbe639c0ce29252e813f3f4c70f5a78efebe22e55a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2024 15:21 UTC-03:00